



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Processo: 23086.009565/2024-31

**TERMO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, resolve extinguir unilateralmente o Contrato nº 028/2024, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.288.484/0001-63**, sediado(a) na Avenida Eugênio do Nascimento, nº 527, no bairro Aeroporto, em Juiz de Fora MG, CEP 36038-330, representada por **PEDRO HENRIQUES FERNANDES DE ARAUJO**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.009565/2024-31 e em observância ao art. 138, I da Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **EXTINGUIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo 045/2024 (1641374), com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I e art. 139, III e IV da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de conclusão do Bloco IV e serviços complementares da Moradia Estudantil da UFVJM.

1.2. Os motivos da extinção unilateral são: o descumprimento e ainda o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações contidas nos documentos da contratação e dos prazos estabelecidos no cronograma da obra; o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução e por razões de interesse público devido a importância da obra para comunidade acadêmica.

1.3. A presente extinção ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e nas normas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. A presente extinção produzirá efeitos a partir da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das

sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, estão sendo apuradas através do Processo de Apuração de Responsabilidade nº 23086.125497/2025-37.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a relação de pagamentos já efetuados ou devidos, encontram-se descritos no Ofício 38 (2084140) emitido pela equipe de fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo de Extinção, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Despacho 63 Autorização escrita fundamentada da rescisão do contrato (2077800); Decisão em Processos Administrativos 2130906; Documento Decisão pela não reconsideração e remessa autoridade superior (2122113); Decisão Final em Processos Administrativos - Extinção Unilateral (2109448); Ofício 200 Comunicação formal de extinção unilateral (2078111); Ofício 253 Declaração de tentativas de notificação e ausência (2084140); Documento ordem de paralisação de obra (2093056);

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação deste instrumento será realizada por extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Extinção que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade, o presente termo de extinção é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

Prof. Heron Laiber Bonadiman

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman**, **Reitor**, em 12/06/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134592** e o código CRC **405E2A5A**.